



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO 058/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

#### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da **CLÍNICA MÉDICA ORTOURO SOCIEDADE SIMPLES**, para a realização de procedimento cirúrgico de urologia pelo Dr. Diogo Ramos, em favor do paciente Waldinei Gomes Lima, em caráter de urgência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde o paciente necessita realizar os procedimentos em caráter de urgência, sob risco de insuficiência renal.

#### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A escolha do prestador de serviços se deu em razão de ser o único médico disponível naquele momento com disponibilidade para realizar os procedimentos em

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

caráter de urgência, inclusive no final de semana. E ainda para dar continuidade no tratamento.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado pela empresa está de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

#### 5. CONCLUSÃO

Considerando as justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de Saúde, que comprovam a gravidade e urgência na realização dos procedimentos médicos, a Comissão Permanente de Licitações conclui pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Aguanil, 05 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

**Leandro José Rocha Ferreira**

**Nidia Lysney Belchior**

**Maria Aparecida de Almeida Reis**